P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 015/2025
FLS.: nº 034
Ass.:

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Caracaraí-RR.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Caracaraí-Roraima, busca contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados nas escolas e na secretaria municipal de Educação. A demanda por esses serviços se justifica pela importância de garantir condições adequadas de trabalho e estudo para todos os envolvidos no processo educacional, além de otimizar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos a longo prazo.

## 3. AREA REQUISITANTE

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA |

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Requisitos da Contratação:**

A formulação dos requisitos da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionado é fundamentada na necessidade de garantia de uma solução eficaz que atenda às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação de Caracaraí/RR, com foco em critérios de sustentabilidade, atendimento a regulamentações aplicáveis, e padrões de qualidade e desempenho. Considerando a importância da

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 015/2025
Fls.: nº 033

disseminação de informações de ensino público, os requisitos aqui definidos asseguram a seleção de serviços capazes de promover uma ampla e efetiva comunicação, alinhada às políticas de desenvolvimento sustentável e à legislação vigente, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Artigos 105 a 114, da Lei 14.133/ 21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal

PREF. CARACARAÍ
Proc.: nº 015/2025
FLS.: nº 036
Ass.:

de Educação. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: por 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Artigos 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| LOTE UNICO – SEMECD | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. ESTIMATIVO | VALOR TOTAL ESTIMATIVO |
| 1 | Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 148,33 | R$ 4.449,90 |
| 2 | Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS | Serviço | 30 | R$ 183,33 | R$ 5.499,90 |
| 3 | Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS | Serviço | 82 | R$ 196,67 | R$ 16.126,94 |
| 4 | Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS | Serviço | 60 | R$ 240,00 | R$ 14.400,00 |
| 5 | Serviço de limpeza com recarga de gás em Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS | Serviço | 15 | R$ 283,33 | R$ 4.249,95 |
| 6 | Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 121,67 | R$ 1.216,70 |
| 7 | Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 8 | Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 163,33 | R$ 1.633,30 |
| 9 | Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 216,67 | R$ 2.166,70 |
| 10 | Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 260,00 | R$ 2.600,00 |
| 11 | Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 9.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 118,33 | R$ 1.183,30 |
| 12 | Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 140,00 | R$ 1.400,00 |

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 015/2025
FLS.: nº 037
Ass.:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 18.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 14 | Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 24.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 163,33 | R$ 1.633,30 |
| 15 | Serviço de remoção de Ar Condicionado tipo Split de 30.000 BTUS | Serviço | 10 | R$ 176,67 | R$ 1.766,70 |
| **VALOR GLOBAL DO LOTE UNICO – SEMECD** | | | | | **R$ 61.326,69** |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a operacionalização dos recursos, com base na média dos orçamentos coletados, o valor para iniciar o processo é de **R$ 61.326,69** (sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção por não parcelar a solução de execução da prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí-RR. Essa decisão proporciona eficiência operacional, agilidade na execução, coordenação aprimorada de atividades, economia de recursos e um foco contínuo. A escolha pela contratação integral visa garantir uma implementação coesa e ininterrupta, assegurando qualidade e eficácia na prestação dos serviços.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí-RR é considerada interdependente, uma vez que não depende de outros contratos para sua execução.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o Art. 191° da Lei n° 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193°, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 015/2025
FLS.: nº 038
Ass.:

Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2025 com término em 2026, onde a Administração Pública do município de Caracaraí/RR ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2025, mas já prevê para o ano de 2026.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a contratação são: Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, no suporte à atividade finalística do órgão;

• Quanto à eficiência: assegurar o uso dos serviços em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

• Com a contratação dos serviços dos objetos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Prestação de serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, seguindo orientações da respectiva solicitante, devendo o contratado definir um calendário preciso para cada etapa da manutenção, considerando as instruções especificas recomendada pelos fabricantes e as necessidades da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme texto repassado por servidor autorizado do município devendo assim atender as necessidades do Município de Caracaraí-RR, o que significa que suas práticas e metodologias já estão alinhadas com os requisitos e características do ambiente do órgão.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, em razão de valor inferior a R$ 50.000,00 (atualizado para R$ 59.906,02 em 29/12/2023, pelo Decreto n° 11.871/2023) – art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021.

Ainda assim, não se aplica o referido item, visto se tratar de Prestação de serviços de propaganda volante em carro com som e gerador próprio, motorista e combustível, seguindo orientações da

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 015/2025
FLS.: nº 039
Ass.:

respectiva solicitante, devendo o contratado definir um calendário preciso para cada etapa da manutenção, conforme texto repassado por servidor autorizado do município devendo assim atender as necessidades do Município de Caracaraí-RR, com nenhum risco ambiental que necessite de medidas de tratamento ou de prevenção de danos ambientais.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que a solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção preventiva, instalação de aparelhos de ar condicionados, seguindo orientações da respectiva solicitante, devendo o contratado definir um calendário preciso para cada etapa da manutenção, conforme texto repassado por servidor autorizado do município devendo assim atender as necessidades do Município de Caracaraí-RR é viável. A abordagem escolhida está respaldada na eficiência operacional, foco na especialização dos serviços e na minimização de complexidades contratuais. Concluímos que a implementação da solução proposta é adequada para atender aos objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Caracaraí/RR.

## 16. ASSINATURAS

Caracaraí-RR, 03 de abril de 2025.

**IVAN DA SILVA PERES**
Coord. de Licitações e Contratos

**RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA**
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Autoridade Competente